Declaro que este documento foi publicado no placard da Câmara Municipal
Dia 07 / 05 / 2021
Secretária - Câmara Municipal

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 25, DE 7 DE MAIO DE 2021.

"Dá nova redação ao § 8º do artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Caçu, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, **APROVA** e a **MESA DIRETORA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 22, § 3º, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGA** a seguinte Emenda ao texto da Lei:

Art. 1º - O § 8º do artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Caçu, passa a ter a seguinte redação:

Art. 12 – (...)

§ 8º - Requerida a aposentadoria por tempo de serviço, o servidor público municipal se afastará de suas atividades funcionais, após o efetivo registro do ato pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 7 dias do mês de maio do ano de 2021.

Vereador **ALEX PARREIRA BORGES**
- Presidente -

Vereadora **DALVINA IZABEL ALVES DE ARAÚJO GUIMARÃES**
- 1ª Secretária -